



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Trabalho,
de Administração e Serviço Público

Of. P-72/15 - CTASP

Brasília, 02 de setembro de 2015

A Sua Excelência o Senhor
EDUARDO CONSENTINO DA CUNHA
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: **Declaração de prejudicialidade dos PLs Nºs 2.222/11, 262/11 e 337/11.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 163, c/c o art. 164, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, comunico a Vossa Excelência que resolvi declarar **prejudicados** os **Projetos de Lei nºs 2.222/2011**, que “altera o art. 65 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para assegurar ao empregado doméstico o benefício do salário-família”, **262/2011**, que “altera a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências, para estabelecer direitos à categoria e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para regulamentar o pagamento do salário família para o empregado doméstico”, e do **337/2011**, que “altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, para incluir o empregado doméstico em benefício da previdência social”, em consequência da edição da Emenda Constitucional nº 72/2013 e da Lei Complementar nº 150/2015.

Respeitosamente,

Deputado BENJAMIN MARANHÃO
Presidente